



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.218, DE 08 DE ABRIL DE 1993.

DÀ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL N° 1.336, DE
17 DE DEZEMBRO DE 1985.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Ben-
to Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº
1.336, de 17 de dezembro de 1985,
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Considera-se carente toda a pessoa
cuja renda familiar não ultrapasse
ao valor de cinco (5) salários mínimos e que
seja proprietário de um único imóvel".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
CALVES, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa
e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 2.218 a fl. 0210
Secretaria Geral

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.218 a fl. 043/03V
08/04/1993

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia
16/04/1993.

Secretário de Governo